



0000892-61.2023.8.06.0000 - Precatório. Credor: R. P. M.. Advogado: Rodrigo Pinto Martins (OAB: 24885/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - Diante do informado à página 66, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

Total de feitos: 14

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8525353-35.2022.8.06.0000 e, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, inciso XXX, alínea "b", c/c Cláusula Décima Sétima, do Contrato Nº 96/2019, RESOLVE aplicar à empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME., a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 55.264,63 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), pelo descumprimento do prazo constante no cronograma de execução da obra objeto do contrato. Fortaleza/CE, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8500828-52-.2023.8.06.0000 e, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Onze, item 11.2, alínea "b", do Contrato Nº 94/2019, RESOLVE aplicar à empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA - a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.575,30 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade como sanção pela infração ao Contrato nº 94/2019. Fortaleza/CE, 13 de março de 2023.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 04/2023

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia 30 de março de 2023, às 14:30h (horário de Brasília), um Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem como objeto o "Registro de preços de visando a eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo." As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia 30 de março de 2023, às 14:00h (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e licitacoes-e.com.br. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou whatsapp: (85) 3207-7100.Fortaleza-CE,

14 de março de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8524104-49.2022.8.06.0000 e, com fundamento na Lei 8.666/93, e nos itens 16.1.2.1, letras a) e a.3) da Cláusula Dezesseis do Instrumento, e no item 2.16.1 do Anexo 1, do Contrato, RESOLVE aplicar à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, como sanção pela infração ao Contrato nº 56/2019. Fortaleza/CE, 09 de março de 2023.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8517462-60.2022.8.06.0000 e, com fundamento na Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 32/2021, RESOLVE aplicar à empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso na entrega da garantia referente ao segundo aditivo, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, para fins de reprimenda educativa pelo descumprimento da obrigação contratual. Fortaleza/CE, 10 de março de 2023.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a **SER EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE UNIUAZEIRO – FACJUAZEIRO**; **OBJETIVO:** a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC REGIONAL CARIRI, nas dependências da Faculdade, doravante denominado CEJUSC/FACJUAZEIRO com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM



DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334, do Novo CPC/2015; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023.; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte, Janyo Janguê Bezerra Diniz, Adriano Lisboa de Azevedo.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 12/2023/CGJCE

Dispõe acerca do descredenciamento do advogado **Daniel Antônio Mello de Assis** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº 11/2021/CGJCE (DJe de 05/05/2021), que regulamenta a nomeação de advogados para atuarem como dativos em processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 09/2022/CGJCE (DJe de 04/07/2022), que torna pública a abertura de Edital para formação de Cadastro de Advogados Dativos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 10/2022/CGJCE (DJe de 02/09/2022), que torna pública a relação definitiva de advogados inscritos para formação do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos do Edital nº 09/2022/CGJCE;

CONSIDERANDO a determinação de fls. 13/14 proferida pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8500555-92.2023.8.06.0026 (CPA).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o DESCREDENCIAMENTO de **DANIEL ANTÔNIO MELLO DE ASSIS (OAB/CE 44195)** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme requerimento constante do Processo Administrativo 8500555-92.2023.8.06.0026.

Parágrafo único. Determinar a exclusão do profissional indicado no *caput*, da relação publicizada por meio do Edital nº 10/2022/CGJCE (DJe de 02/09/2022), atualizando-se a listagem referente ao CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS da Comarca de Fortaleza, com a consequente publicação no Portal da Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de março de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N. 260/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n. 8513199-79.2022.8.06.0001;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 463/2018 (DJE 20/9/2018) da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei n. 8935 de 1994, e no Provimento n. 08/2014/CGJCE (Código de